

objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Eletroferragens, conforme a necessidade e conveniência da Londrina Iluminação S.A.

2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;
3. Revogar as disposições em contrário;
4. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 20 de junho de 2023. Claudio Sergio Tedeschi, Diretor(a) Presidente

# PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

## EDITAIS

### EDITAL nº 127/2023 – PROCON-LD

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 3300/2018, referente ao Auto de Infração nº 425/2018, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **TINTAS MORAES EIRELI ME**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 24.200.111/0001-00, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no valor de R\$ 1.680,36 (um mil seiscentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), por infração ao disposto no art. 6º, VI, art. 30, e art. 35, inc. I, da Lei Federal nº 8.078/90. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 04 de julho de 2023.

#### **THIAGO RICARDO ELIAS**

Assessor Técnico Administrativo  
PROCON - LD

### EDITAL nº 128/2023 – PROCON-LD

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 3310/2018, referente ao Auto de Infração nº 434/2018, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **FIEL CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.969.568/0001-79, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no valor de R\$ 122.271,43 (cento e vinte e dois mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), por infração ao disposto no art. 6º, inc. IV e VI; art. 30; art. 35, inc. III; e art. 39, inc. XII, todos da Lei Federal nº 8.078/90. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 04 de julho de 2023.

#### **THIAGO RICARDO ELIAS**

Assessor Técnico Administrativo  
PROCON - LD

### EDITAL nº 129/2023 – PROCON-LD

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 3305/2018, referente ao Auto de Infração nº 429/2018, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **ALEXANDRE AZEVEDO DOS SANTOS – 01725618338 (SEU LAR)**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 26.384.869/0001-70, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no valor de R\$ 122.271,43 (cento e vinte e dois mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), por infração ao disposto no art. 6º, inc. VI; art. 30; e ainda, art.

35, inciso III, todos da Lei Federal nº. 8.078/1990. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 04 de julho de 2023.

**THIAGO RICARDO ELIAS**  
Assessor Técnico Administrativo  
PROCON - LD

## **ENTIDADE**

# **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS BAIRROS DA AMIZADE**

## **AVISO**

### **AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA SERVIÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**

A Associação Beneficente dos Bairros da Amizade torna público aos interessados que estará recebendo propostas para compra de material de limpeza do CEI Antonio Augusto Faria conforme informações a seguir:

**OBJETO: 3 Fardos de papel higiênico de 30 metros, 2 caixas de sabão em Pedra com 10 unidades, 4 pacotes de esponja de lavar louça com 3 unidades, 2 caixas de detergente com 24 unidades, 15 sabão em pó de 1,6kg, 2 Lã de aço Pacote com 20 unidades, 1 caixa de Limpador Multiuso com 24 unidades, 3 Rodos, 3 Vassouras, 1 caixa de copo descartável de 180 ml com 25 pacotes contendo 100 und, 2 caixas de copo de café descartável de 50 ml, contendo 50 embalagens, 3 Escovas de lavar roupas, 4 cestos de lixo para banheiro de 8,6 litros, 3 cestos de lixo de 50 litros.**

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 05/07/2023 a 08/07/2023.

**LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Rua: Aroeira nº 230 Jd. Leonor, (cei.antonioaugustofaria@yahoo.com)

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

**MAIORES INFORMAÇÕES:** 3348-30-68

Londrina, 04 de Julho de 2023. Adélia Luiz Pires, Presidente

## **CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

# **RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 043/2023 – CMDCA, DE 29 DE JUNHO DE 2023**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, *considerando*:

- a adesão pelo Município de Londrina à Deliberação nº 003/2023 – CEDCA/PR – Incentivo “Benefício Eventual Indígena”, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA/PR, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência;

- A deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 29/06/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a adesão à Deliberação nº 003/2023 – CEDCA/PR – Incentivo “Benefício Eventual Indígena” e o Plano de Ação proposto pelo município.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 04 de julho de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente